

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.  
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629/ Fax (27) 3636-8627

da natureza de Despesa 3.3.90.47 (tributos e taxas e Dotação Orçamentária na Ação 2902, Fonte 0107, na natureza de Despesa 3.3.90.39 (energia elétrica e água/esgoto) do orçamento do CONVENIENTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E INDECLINÁVEIS**

**4.1** O COMODATÁRIO devolverá o bem concedido quando solicitado pelo COMODANTE, devendo para tanto o COMODANTE avisá-lo por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**4.2** O COMODATÁRIO não poderá locar, ceder ou transferir sobre qualquer pretexto e qualquer título o bem cedido para terceiros, nem mesmo utilizá-lo em atividades estranhas ao objeto fixado na cláusula segunda.

**4.3** Caso ocorra sinistro envolvendo o bem cedido, todas as indenizações e despesas decorrentes deste fato serão de inteira responsabilidade do COMODATÁRIO, ainda que decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**4.4** As benfeitorias necessárias introduzidas pelo comodatário, ainda que não autorizadas pelo comodante, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção.

**Parágrafo 1º.** Caso resulte do sinistro dano parcial, após o registro da ocorrência deverá a Comodatário informar ao Comodante e mandar recuperar o bem ora cedido, responsabilizando pelo pagamento das despesas.

**Parágrafo 2º.** Caso resulte perda total do bem ora cedida após o registro da ocorrência, deverá o comodatário informar ao Comodante e restituir por outro igual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1** O presente termo entra em vigor no dia posterior a data de sua publicação no DIOES, para vigorar por 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período e sucessivas vezes, mediante manifestações dos contratantes, interesse e conveniência por parte do Comodante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de seu vencimento, por meio do termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

**6.1** O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, no caso de descumprimento total ou parcial do contrato, mediante notificação por escrito, com prova de recebimento, à parte inadimplente, concedendo o prazo de 120 (cento e vinte dias) para desocupação do imóvel, caso a inadimplência seja do Comodante por parte do Comodatário;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**  
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.  
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629/ Fax (27) 3636-8627

pavimento possui uma área livre descoberta, a qual não foi contemplada na avaliação da CAI/SEGER, tendo em vista que a mesma terá uso exclusivo. O acesso ao subsolo é feito através de uma escada independente, com conexão direta com a rua.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO USO DO OBJETO**

**2.1** O imóvel cedido terá seu uso compartilhado, ficando a parte térrea para uso do COMODANTE, em especial pela segurança privada contratada que opera em regime de escala de 24 horas no local. O COMODATÁRIO utilizará, de forma exclusiva e no exercício de suas atribuições, o subsolo da edificação onde será instalada a Equipe Náutica do BPMA a ser implementada pela Polícia Militar do Espírito Santo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE**

### **3.1 DO COMODANTE**

**3.1.1** Ceder ao comodatário o bem descrito na cláusula primeira deste termo, após realização das obras de adequação da estrutura às necessidades do BPMA, totalmente desocupado, mediante assinatura do termo de responsabilidade e de entrega/recebimento, sem ônus de locação para o Estado.

**3.1.2** Fornecer manutenção e local de atracação ao barco a ser utilizado pelo Grupamento Náutico do BPMA.

**3.1.3** Enquanto vigorar o presente instrumento, o COMODANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento das despesas de água, luz, telefone, internet e demais impostos inerentes ao imóvel, como também pela reforma, conforme projeto a ser elaborado, e manutenção do imóvel.

### **3.2 DO COMODATÁRIO**

**3.2.1** Auxiliar o COMODANTE na elaboração do projeto de adequação do espaço cedido, tendo por base as necessidades do Grupamento Náutico.

**3.2.2** Utilizar o bem objeto do termo de acordo com a finalidade prevista na cláusula segunda, como se fosse seu, enquanto perdurar o presente termo, e devolvê-lo no prazo de até 60 (sessenta) dias, em perfeitas condições de uso e conservação, salvo desgaste natural do tempo, do uso e danos causados por fenômenos naturais, devidamente comprovados e reconhecidos pelo comodante.

**3.2.3** Manter em perfeito estado de conservação, e limpeza o imóvel concedido.

**3.2.4** Para execução do objeto estabelecido neste contrato de Comodato serão destinados recursos do Tesouro Estadual, correndo as despesas à conta







ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.  
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629/ Fax (27) 3636-8627

- b) Por ato unilateral do Comodatário, havendo interesse e a conveniência da administração, através de comunicação por escrito, que produzirá efeitos decorridos 60 (sessenta) dias contados do recebimento;
- c) Amigável, por acordo entre as partes, reduzindo o termo;
- d) Por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e reconhecido pelas partes signatárias, com a concessão de prazo de 120 (cento e vinte) dias para desocupação do imóvel;
- e) Judicialmente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões que decorram direta ou indiretamente do presente ajuste. E, por estarem assim justos e acordados, na presença das testemunhas abaixo assinadas, assinam o presente instrumento de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, objetivando produzir seus efeitos legais.

  
\_\_\_\_\_  
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, PROPRIETÁRIOS E AMIGOS DA ILHA  
DO FRADE  
BRUNO DE PINHO E SILVA  
(COMODANTE)

  
\_\_\_\_\_  
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO  
CEL. QOC DOUGLAS GAUS COMANDANTE GERAL  
(COMODATÁRIO)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.  
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629/ Fax (27) 3636-8627



Contrato nº 001/2020  
Processo nº 2020-S03C6 - EDOCS

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PÚBLICO, A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, PROPRIETÁRIOS E AMIGOS DA ILHA DO FRADE E O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, CELEBRAM CONTRATO DE COMODATO, NA FORMA ABAIXO:

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, adiante denominada **COMODATÁRIA**, estabelecida na Avenida Maruípe, nº 2111, bairro Maruípe, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.045-231, inscrita no CNPJ sob o nº 27.476.373/0001-90, neste ato representado por seu Comandante Geral, **CEL QOC DOUGLAS CAUS**, brasileiro, casado, Militar Estadual, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_

; e a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, PROPRIETÁRIOS E AMIGOS DA ILHA DO FRADE**, Pessoa Jurídica de direito privado, doravante denominado **COMODANTE**, com sede na Avenida Desembargador Alfredo Cabral nº 1300, Bairro Ilha do Frade, Vitória/ES, CEP 29.057-030, inscrita no CNPJ sob o nº 27.571.413/0001-82, neste ato representada pelo seu presidente **BRUNO DE PINHO E SILVA**, brasileiro, casado, advogado CPF Nº \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_ SSP/ES, os contratantes ajustam o presente termo de Comodato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O COMODANTE cede de forma gratuita ao COMODATÁRIO o subsolo da edificação de um imóvel (guarita de segurança) situado na Avenida Desembargador Alfredo Cabral, s/n, Ilha do Frade, Vitória/ES, CEP 29.057-030, com área total de 138m<sup>2</sup> e uma área edificada de aproximadamente 65m<sup>2</sup> construída em alvenaria. A estrutura física objeto deste comodato contém 01 (uma) sala administrativa, 01 (um) banheiro, 01 (uma) sala de reunião - copa, totalizando 23,35 (vinte e três vírgula trinta e cinco metros quadrados), para atender às necessidades do Grupamento Náutico do BPMA. Além disso, o

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

**RESUMO DO CONTRATO DE COMODATO DE IMÓVEL Nº 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, PROPRIETÁRIOS E AMIGOS DA ILHA DO FRADE.**

**COMODANTE:** Associação de moradores, proprietários e amigos da Ilha do Frade.

**COMODATÁRIO:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Polícia Militar.

**INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** Processo nº 2020-S03C6.

**OBJETO DO TERMO:** O objeto do presente instrumento é o subsolo da edificação de um imóvel localizado Av. Desembargador Alfredo Cabral, s/nº - Bairro Ilha do Frade - Vitória/ES - CEP: 29057-030. O imóvel possui um escritório, copa/cozinha e banheiro que somam uma área privativa de 23,35 m<sup>2</sup>, conforme NBR 14653, para atendimento de demanda da Polícia Militar Ambiental.

**VIGÊNCIA DO TERMO:** O presente comodato terá vigência até a data de 60 (sessenta) meses podendo ser prorrogado por igual período e sucessivas vezes, mediante manifestação dos contratantes, interesse e conveniência por parte do Comodante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de seu vencimento, por meio de termo aditivo.

**FORO:** Fica eleito o foro de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões que decorram direta ou indiretamente do presente ajuste.

Vitória, 02 de agosto de 2020.

**DOUGLAS CAUS – CEL QOCPM  
COMANDANTE GERAL DA PMES**

